

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 128/2016-GAB/PAD. BELÉM, 29 DE MARÇO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 04/2016-GAB/PAD, de 11/03/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 276/2015-GAB/PAD de 22/09/2015, publicada no DOE nº 32.981 de 29/09/2015, prorrogada pela Portaria 422/2015-GAB/PAD de 24/11/2015, publicada no DOE nº 33.019 de 25/11/2015, redesignada pela Portaria nº 17/2016 de 25.01.2016, publicada no DOE nº 33.056 de 26.01.2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II - **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 944509

PORTARIA Nº 129/2016-GAB/PAD BELÉM, 29 DE MARÇO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 281/2015-GAB/PAD, de 28/09/2015, publicada no DOE nº 32.985 de 05/10/2015, fora sobrestado pela Portaria nº 471/2015-GAB/PAD, de 03/12/2015, publicada no DOE nº 33.026 de 04/12/2015;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO Ofício nº 02/2016 de 28/03/2016;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - **DESSOBRESTAR** o Processo Administrativo Disciplinar 281/2015-GAB/PAD, de 28/09/2015, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 944510

PORTARIA Nº 130/2016-GAB/PAD. BELÉM, 29 DE MARÇO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** através da Portaria nº 50/2016-GAB/PAD de 04 de fevereiro de 2016, publicada no DOE nº 33.064 de 05 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 40/2016-GAB/PAD, de 28 de março de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 944511

PORTARIA Nº 131/2016-GAB/PAD. BELÉM, 29 DE MARÇO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 02/2016-GAB/PAD, de 28/03/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 262/2015-GAB/PAD de 24/09/2015, publicada no DOE nº 32.981 de 29/09/2015, prorrogada pela Portaria 426/2015-GAB/PAD de 26/11/2015, publicada no DOE nº 33.022 de 30/11/2015, redesignada pela Portaria nº 31/2016 de 28.01.2016, publicada no DOE nº 33.061 de 02.02.2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida;

II - **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 944512

PORTARIA Nº 54/2016-GAB/SIND. BELÉM, 29 DE MARÇO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 02/2016-GAB/SIND, de 21/01/2016, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória instaurada nos termos da Portaria nº 17/2016-GAB/SIND de 25/01/2016, publicada no DOE, edição nº 33.056 de 26/01/2016, prorrogada pela Portaria nº 34/2016-GAB/SIND de 25/02/2016, publicada no DOE, edição nº 33.076 de 26/02/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida;

II - **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 944513

PORTARIA Nº 55/2016-GAB/SIND. BELÉM, 29 DE MARÇO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 02/2016-GAB/SIND, de 21/03/2016, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória instaurada nos termos da Portaria nº 18/2016-GAB/SIND de 25/01/2016, publicada no DOE, edição nº 33.056 de 26/01/2016, prorrogada pela Portaria nº 35/2016-GAB/SIND de 25/02/2016, publicada no DOE, edição nº 33.076 de 26/02/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida;

II - **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 944514

PORTARIA Nº 132/2016-GAB/PAD. BELÉM, 30 DE MARÇO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da Portaria nº. 15/2015-GAB/SIND, de 02/02/2015, publicada no DOE edição nº 32.823 de 10/03/2015, bem como os fatos denunciados nos autos dos Processos nº 791987/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em desfavor dos servidores J.A.P.M., matrícula nº 5246318-3, R.S.G.M., matrícula nº 57189680-1 e G.F.C., matrícula nº 5845947-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V, e VI, e art. 190, IV e XIII, da Lei 5.810/1994;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. Nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. Nº 301973-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 944680

PORTARIA Nº 133/2016-GAB/PAD BELÉM, 30 DE MARÇO DE 2016.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 332/2015-GAB/PAD, de 07/10/2015, publicada no DOE edição nº 32.997 de 22/10/2015.;

RESOLVE:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor U.R.S., matrícula nº 386243-6;

II - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 944776

PORTARIA Nº 56/2016-GAB/SIND. BELÉM, 30 DE MARÇO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 953091/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras BRUNA CAROLINA AZEVEDO DO NASCIMENTO, Mat. nº 57213997-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, para, sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 944810